

PROJETO DE LEI N° 6.438, DE 2019

"Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes"

EMENDA DE PLENÁRIO

7 | 2020

Suprime-se o Artigo 4º-A da Lei nº 10.826, de 2003, na redação proposta pelo Artigo 1º, do PL nº 6.438, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo permite que integrantes das forças armadas, policiais em geral e polícia legislativa federal e estadual/distrital, adquiram até 10 armas de grosso calibre (permitido ou restrito), o que certamente contribuirá para o aumento da violência no País.

Ademais, o parágrafo único do dispositivo permite a ampliação desse limite de 10 armas, o que demonstra a falta de razoabilidade da proposta legislativa.

A iniciativa legislativa desconsidera as recentes pesquisas, que indicam claramente uma rejeição da sociedade brasileira à essa sanha armamentista, que longe de trazer segurança, representará um verdadeiro retrocesso no combate à violência que assola o País.

12 FEV. 2020

Sala das Sessões ,

Antônio
Budin do Pezô

Enio Verri
Líder da Bancada

Manoel
Bento

Fábio do Odebrecht
DC do B

H.
PSD

Will
PSSB